



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr.
Pedro Vanderli de Rezende
Presidente da Câmara Municipal

Pelo presente projeto de lei, apresento para apreciação e aprovação desta casa o nome da Sra. Ana Carolina da Silva, esposa e viúva de Adolfo Marcelino, para a ponte que se constrói no Povoado da Fazenda do Adolfo, na região do Rio do Peixe, neste Município.

Inegável a contribuição de Adolfo Marcelino para nosso Município, estando ao seu lado sua esposa, que ajudou na construção de seu patrimônio econômico, mas, sobretudo, no patrimônio moral e social.

Após a morte de Adolfo, Dona Ana Carolina, na posse das suas propriedades, doou ao Município o terreno onde foi construído o Grupo Escolar do Povoado, colaborando com a formação de gerações de bonjardinenses da zona rural do Rio do Peixe, merecendo sua memória ser perpetuada.

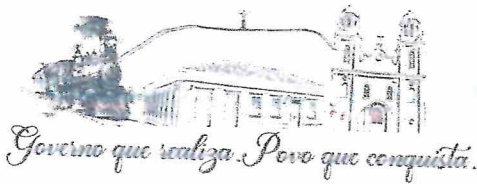
A atual administração, cumprindo mais dos seus compromissos com a população deste Município, e atendendo antigo sonho e desejo do povo da Fazenda do Adolfo e de toda nossa vasta zona rural está construindo um nova ponte, agora de concreto e com segurança para transeuntes e automóveis, e após consultar vários moradores do Município resolveu homenagear a fundadora da Fazenda do Adolfo com seu nome na citada ponte que é também unidade entre a comunidade.

Desta forma, apresento a Vossa Excelência e aos demais Vereadores o presente projeto de lei que espero seja aprovado.

Bom Jardim de Minas/MG, 24 de maio de 2024

Atenciosamente,


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2024

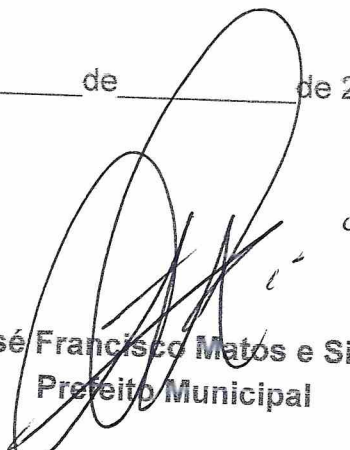
“Denomina espaço público - “Ponte Ana Carolina da Silva””

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Ponte que corta o Povoado da Fazenda do Adolfo, na Zona Rural deste Município, passa a denominar-se “Ponte Ana Carolina da Silva”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2024.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal